2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.060 DE 27 DE MAIO DE 2004

DENOMINA DE RUA JERÔNIMO LÚCIO CAMARGO, O LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **RUA JERÔNIMO LÚCIO DE CAMARGO** o logradouro público municipal no trecho compreendido entre a Rua Olímpio Dias da Cruz indo até a Rua Antônio Borges Martins; entre as quadras n.º 550 e 551, do Mapa Cadastral deste Município.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Obras e Sistema Viário deverá comunicar todos os órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviços, os munícipes e comerciantes daquele trecho para fins de atualização de seus respectivos endereços.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 27 de maio de 2004

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal